



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 374/2020

em 14 de julho de 2020

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

97/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o pedido do Comandante do 2º Batalhão de Polícia Ambiental solicitando a doação de imóvel para construção de nova sede do Segundo Batalhão e a sede da 1ª Cia da Polícia Ambiental no município de Birigui;

Considerando que o 2º Batalhão de Polícia Ambiental sediado em Birigui, desde 21 de julho de 1977 e devido sua localização estratégica é a unidade responsável pela fiscalização e preservação ambiental, segurança do homem do campo com projetos socioeducativos no segmento ambiental para produtores rurais, pescadores amadores e profissionais, empreendedores e empresas que utilizam matérias prima, a exemplo do setor madeireiro, além de outras incumbências constitucionais que só reafirmam a necessidade da unidade do Comando de Policiamento Ambiental no município de Birigui;

Considerando que a 1ª Cia de Polícia Ambiental, que exerce o policiamento ambiental na 9ª Região Administrativa também está sediada em Birigui;

Considerando que a Polícia Ambiental não poupa esforços na gestão de excelência, cumprindo sua missão na preservação do meio ambiente;

considerando que tal iniciativa merece irrestrito apoio, vez que se trata de interesse social;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no artigo 90, inciso I, e § 4º da Lei Orgânica do Município,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE
POLÍCIA AMBIENTAL E 1ª COMPANHIA DA POLÍCIA AMBIENTAL”.

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, os protestos de estima e
distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

97/20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADO À SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL E 1ª COMPANHIA DA POLÍCIA AMBIENTAL.

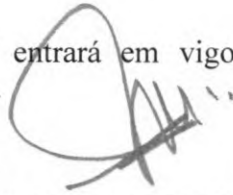
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o imóvel localizado na Rua Projetada N, esquina da Rua Geraldo Fortuna, lote 01 da quadra S, no loteamento Residencial Villa Lobos, com 4.752,66 m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui sob Matrícula nº 86.281.

ART. 2º. O presente imóvel será destinado à construção de sede do 2º BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL e 1ª COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ambos sediados no município de Birigui.

ART. 3º. As despesas com a realização das obras e instalação da Unidade da Polícia Militar correrão por conta exclusiva da Fazenda do Estado de São Paulo.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



www.policiamilitar.sp.gov.br
2bpambp4@policiamilitar.sp.gov.br
Travessa Marechal Deodoro – 107
Centro – Birigui – SP
Fone (18) 3643-1254



SISPEC – 2º BPamb
Nº 13234077
Data: 10/06/20

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Birigui, 10 de junho de 2020.

OFÍCIO Nº 2BPamb-109/24/20

Do Comandante do Segundo Batalhão de Polícia Ambiental

Ao Excelentíssimo Sr Cristiano Salmeirão

DD Prefeito do município de Birigui/SP.

Assunto: Doação de Imóvel.

Anexo: Mídia contento planta baixa de Unidade Policial.

Projeto de lei



1. Considerando que o Segundo Batalhão de Polícia Ambiental sediado no município de Birigui/SP, desde 21 de julho de 1977, devido sua localização estratégica, é a Unidade responsável pela fiscalização e preservação ambiental, segurança do homem do campo, projetos socioeducativos no segmento ambiental para produtores rurais, pescadores amadores, profissionais, empreendedores e empresas que se utilizam de matérias prima, a exemplo do setor madeireiro, além de outras incumbências constitucionais que só reafirmam a necessidade desta Unidade do Comando de Policiamento Ambiental estar situado geograficamente em Birigui.

2. Considerando que este Comando, por meio de 4 Companhias de Policiamento Ambiental exerce tais atividades numa área que compreende 186 municípios em 4 regiões administrativas, quais sejam, Araçatuba, Bauru, Presidente Prudente e Marília, respectivamente, compreendendo uma extensão territorial 77.419,6 Km², área que corresponde a cerca de 31,19 % do território estadual, com uma população aproximada de 3.749.791 habitantes, reforçando a importância do município de Birigui no cenário Estadual.

3. Considerando que a Primeira Companhia de Polícia Ambiental, que exerce o policiamento ambiental na região administrativa de Araçatuba, também fica sediada no município de Birigui, dessa forma existindo, portanto, 2 Unidades de Polícia Ambiental no mesmo município em edificações distintas e diferentes, o que onera o Estado com o emprego de recursos materiais e humanos de forma acentuada, aliado à perda de efetivo que nossa Unidade vem sofrendo a anos, em razão da criação de novas Unidades de Polícia.

4. Considerando ainda que não poupamos esforços na gestão de excelência visando otimizar os recursos disponíveis para melhor cumprir a missão sagrada e constitucional de preservação do meio ambiente, com a consequente elaboração de planejamentos que

fechado em 10/06/2020
Emise Perobelli
Chefe de Divisão de
Posto Estratégica

objetivam otimizar os recursos existentes e torná-los mais eficientes, a exemplo da união da sede do Batalhão com a sede da Primeira Companhia, ambos sediados no município de Birigui, aliada a reengenharia de funções administrativas, o que resultaria no consequente realocamento de efetivo empenhado na atividade meio (administração) para a execução de missões na atividade fim (operacional), potencializando serviço operacional de fiscalização e preservação do meio ambiente na região.

5. Destarte, tendo apresentado as razões acima, objetivando fortalecer ainda mais as ações de fiscalização e preservação ambiental no município de Birigui, solicito a Vossa Senhoria a doação de imóvel por meio de Lei municipal devidamente sancionada e publicada em Diário Oficial para finalidade específica de sediar o Segundo Batalhão de Polícia Ambiental e Primeira Companhia de Polícia Ambiental, a fim de que iniciemos tratativas da construção da nova sede do Segundo Batalhão de Polícia Ambiental, como resposta aos anseios ambientais e sociais da região noroeste, que inicialmente se traduzirá nos desdobramentos positivos:

5.1. disponibilização de maior efetivo em atuação operacional, por meio da reengenharia de processos administrativos;

5.2. diminuição dos gastos com manutenção predial e guarda de instalações;

5.3. tornar-se referência de estudos ambientais, tornar-se Unidade formadora de policiais ambientais, em razão de as novas estruturas contemplarem capacidade de infraestrutura para se tornar Unidade Escola;

5.4. mais uma opção para a realização das conciliações de autos de infração ambiental;

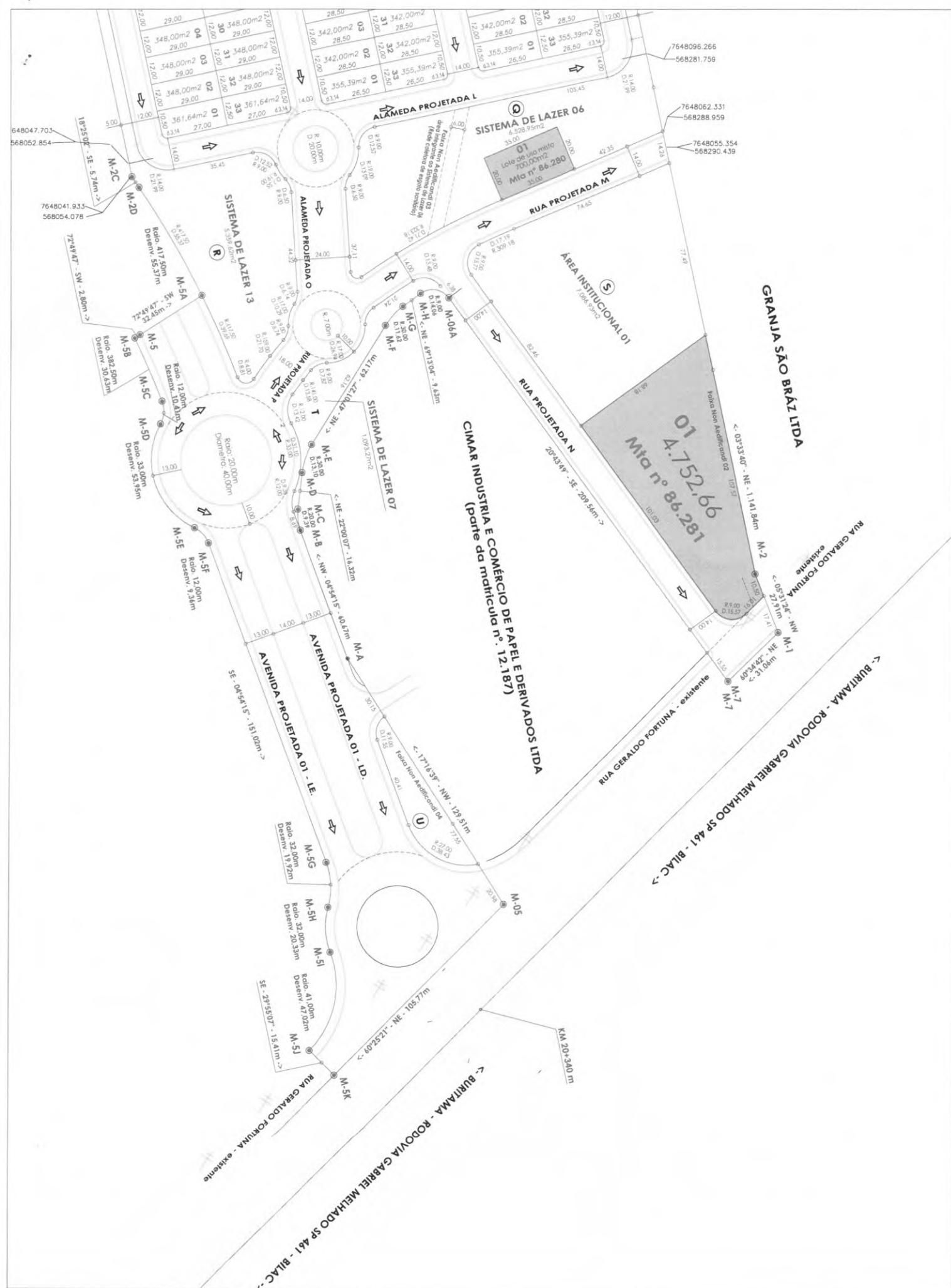
6. Assim sendo, o respectivo lote em questão se constitui de um terreno sem benfeitorias, de uso misto com área de 4.752,66 m², o qual foi transferido para o município, conforme lei municipal nº 44 de 12/04/2012, localizado frontalmente à Rua Projetada N, ladeado à empresa "Cimar Indústria de Comércio de Papel e Derivados Ltda.

7. Junto a esta solicitação encaminhamos cópia digitalizada da planta baixa do 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior, do município de Jacareí/SP, em fase de construção, o qual será similar a construção a ser elaborada para funcionamento da nova sede do Segundo Batalhão e da Primeira Companhia de Polícia Ambiental em Birigui.

8. Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência, reitero meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

ANTONIO CARLOS SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR

Ten Cel PM Comandante



LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaelli
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Um lote de terreno sob nº 01 da quadra S, sem benfeitorias, com frente para o lado par da Rua Projetada N, esquina da Rua Geraldo Fortuna, no loteamento denominado Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Projetada N mede 101,03 metros em linha reta mais 15,57 metros em curva com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto de confluência da Rua Projetada N e da Rua Geraldo Fortuna, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 10,91 metros confrontando com a Rua Geraldo Fortuna, do lado esquerdo mede 68,18 metros confrontando com a Área Institucional 01 e finalmente nos fundos mede 107,57 metros mais 10,50 metros confrontando com a Granja São Braz, todos da mesma quadra, encerrando a área de 4.752,66 metros quadrados. Loteamento de "acesso controlado" conforme autorização expedida pela Municipalidade Local, processo nº 25823/18 de 13/11/2018. Existindo sobre a referida área uma faixa de área "non aedificandi", para dissipação da drenagem urbana - galerias. **Área livre do Município nos termos do artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº. 37/2011.** Loteamento de "acesso controlado" conforme autorização expedida pela Municipalidade Local, processo nº 25823/18 de 13/11/2018.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com Paço Municipal à Praça James Mellor, s/nº, inscrito no CNPJ nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 78.183 local de 04/10/2016.

Birigui/SP, 18 de Março de 2019.

Ref: Prenotação nº 256.524 de 18/02/2019.

Selo: 114728391BN000019896TJ19B.

Fabiana Batista Dias Gemeinder
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

Av.1 - 18 de Março de 2019.

Ref: Prenotação nº 256.524 de 18/02/2019.

RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - TRANSPORTE

Constam do Contrato Padrão devidamente arquivado junto ao Plano de Loteamento, restrições urbanísticas discriminadas integralmente no registro nº 4 da Matrícula nº 78.183. Selo: 114728391BN000019896TJ19B.

AVERBADO POR:

Fabiana Batista Dias Gemeinder
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

VIDE VERSO

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Nada mais.
Birigui - SP, terça-feira, 7 de julho de 2020

Ronaldo Adriano Flauzino
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS:	R\$ 32,97
ESTADO:	R\$ 0,00
SEC. FAZENDA:	R\$ 0,00
REG. CIVIL:	R\$ 0,00
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 0,00
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 1,32
MIN. PÚBLICO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 34,29



Selo Digital: 1147283C30000000151088201

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, será exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria, para a prática dos novos atos registrários.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Preliminares:

O presente Laudo de Avaliação visa determinar valor real de mercado do terreno urbano objeto da matrícula nº 86.281; do Oficial de Registro de Imóveis de Birigui/SP localizado nos loteamentos denominados "Residencial Villa Lobos" de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, situado nesta cidade.

Introdução:

O presente laudo é elaborado sob a responsabilidade de uma equipe de técnicos, os quais se dedicam a estas particularidades em benefício da municipalidade, avaliando bens de patrimônio de pessoas físicas e jurídicas.

Objetivo do Trabalho:

É a determinação do valor de mercado para compra e venda, para os imóveis aqui apresentados, levando-se em conta as benfeitorias sobre ele existentes.

1. METODOLOGIA APLICADA:

- 1.1. MÉTODO: - Comparativo pelos dados de Mercado.
- 1.2. NÍVEL DE PRECISÃO: - Precisão Grau I
- 1.3. NORMA UTILIZADA: - NBR – 14.653 - ABNT - Avaliação de imóveis

2. VISTORIA:

2.1. LOCALIZAÇÃO:

(Matrícula nº 86.281 – CRI – Birigui - SP). Um lote de terreno, sob o nº 01 da Quadra "S", com frente para o lado para da Rua Projetada N, esquina da Rua Geraldo Fortuna, no loteamento denominado Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Projetada N mede 101,03 metros em linha reta mais 15,57 metros em curva com raio de 9,00 metros até encontrar o ponto de confluência da Rua Projetada N e da Rua Geraldo Fortuna, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 10,91 metros confrontando com a Rua Geraldo Fortuna, do lado esquerdo mede 68,18 metros confrontando com a Área Institucional 01 e finalmente nos fundos mede 107,57 metros mais 10,50 metros confrontando com a Granja São Braz, todos da mesma quadra, encerrando a área de **4.752,66** metros quadrados.

3. AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Onde:

FF = Fator Fonte

VT = Valor do terreno



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Q = Valor unitário do metro quadrado (Obtido através de pesquisa de mercado)

A = Área total do imóvel = m²

Teremos então:

3.1.1 - Matrícula nº 86.281 – CRI – Birigui-SP

$VT = A \times Q \times FF =$

$VT = 4.752,66 \text{ m}^2 \times R\$ 160,00 \times 0,90 = R\$ 684.383,04$

VT = Aproximadamente R\$ 684.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

4. VALOR TOTAL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Valor Total = Valor total do terreno objeto da matrícula nº 86.281

VT = R\$ 684.000,00

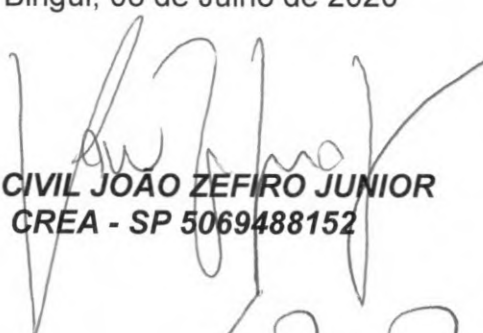
Valor Total = R\$ 684.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

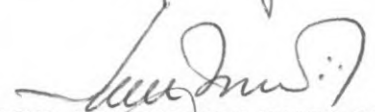
REF: Julho/2.020

5. ENCERRAMENTO:

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 59 de 2.017, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 08 de Julho de 2020


ENG.º CIVIL JOÃO ZEFIRO JUNIOR
CREA - SP 5069488152


ENG.º CIVIL GEDSON JUNQUEIRA BERSANETE
CREA – SP 0600834844


ENG.º CIVIL MÁRIO AMANTÉA JUNIOR
CREA – SP 0600880172